



# *Câmara Municipal de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **INDICAÇÃO Nº 81/2023**

**Indica ao Prefeito Municipal a criação de lei que inclua as pessoas com fibromialgia no atendimento preferencial em estabelecimentos públicos e privados.**

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu que se digne

DETERMINAR à Secretaria competente estudo que viabilize a criação de lei que inclua as pessoas com fibromialgia no atendimento preferencial em estabelecimentos públicos e privados.

## **JUSTIFICATIVA**

A vereadora que esta subscreve, vem, através deste documento, indicar ao Poder Público, a possibilidade da Prefeitura Municipal, incluir na lista de prioridades as pessoas com fibromialgia.

A fibromialgia é uma síndrome clínica caracterizada por dor e sensibilidade generalizadas, além de uma variedade de sintomas, incluindo fadiga, distúrbios do sono, depressão, ansiedade e disfunção cognitiva. Nenhuma causa específica de início até hoje foi identificada e a fisiopatologia é pouco clara mas parece ser um caminho comum final para diversas condições mecânicas e comportamentais.

“Dói até o fio de cabelo”. “É uma dor de dente física que se sente todo o tempo”. Estes são breves relatos de pacientes sobre o sintoma mais característico da fibromialgia: uma dor que acomete todo o corpo. E a ciência garante: a descrição retrata a realidade. Os principais sintomas que caracterizam a fibromialgia são dores generalizadas e recidivas, de modo que, às vezes, sequer é possível elencar onde dói, sensibilidade ao toque, síndrome do intestino irritável, sensação de pernas inquietas, dores abdominais, queimações, formigamentos, dificuldades para urinar, cefaleia, cansaço, sono não reparador, variação de humor, insônia, falta de memória e concentração e até mesmo distúrbios emocionais e psicológicos, a exemplo de transtornos como ansiedade e depressão.



# *Câmara Municipal de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

Sem causa definida e com mecanismo de ação incerto, essa enfermidade é considerada uma síndrome relacionada a um distúrbio de regulação no processamento da dor pelo cérebro.

Mais comum entre as mulheres, a doença também pode acometer homens, idosos, adolescentes e crianças. No Brasil, ela está presente em cerca de 2% a 3% da população, e costuma se manifestar entre os 30 e 55 anos. Os dados são da SBR – Sociedade Brasileira de Reumatologia.

Infelizmente ainda não existe cura para a fibromialgia, sendo o tratamento parte fundamental para que a doença não se dê uma progressão, embora não seja fatal acaba implicando severas restrições à existência digna dos pacientes, sendo que é passivo o fato de que a qualidade de vida do paciente acaba caindo significativamente, impactando assim negativamente em sua vida profissional, social e afetiva.

Portanto a fibromialgia é uma condição clínica que demanda controle dos sintomas, sob pena de os fatores físicos serem assim agravados, e exigindo a necessidade de uma combinação de tratamentos medicamentosos e não medicamentosos, em virtude da ação dos farmacológicos sozinhos não serem suficientes para o controle da doença.

Diante dos fatos expostos, é necessário o reconhecimento em âmbito local da gravidade da doença, para que as pessoas que convivem com a mesma possam ter sua dignidade respeitada, adotando então o poder público ações afirmativas que possam minimizar a exposição e sofrimento aos enfermos que são submetidos diariamente.

Desta forma, entendemos que é nossa obrigação, por meio de prerrogativa constitucional, indicar algo que trate de matérias reconhecidas como um direito humano e uma questão de saúde pública.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2023.

*Yasmin Hachem*

**Yasmin Hachem**

**Vereadora**